PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 56

ATA Nº 077/DELI/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 27 de agosto de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela **PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolada sob o nº **17.888.688-6**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Dois Vizinhos-PR	40 casas	40 casas	Aprovação em todas as análises pela CAIXA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Em primeira análise realizada, foi constatado pela DVIP a necessidade de verificação de inconsistência relativa ao projeto de Implantação das unidades habitacionais, especificamente quanto à localização do empreendimento sendo necessária a inclusão de imagem do Google Maps. O DELI promoveu diligência em 04/08/2021 junto à empresa que encaminhou o documento solicitado tempestivamente em 09/08/2021 (mov. 40).

Registra-se também que em 13/08/2021 a proponente encaminhou nova Manifestação de Interesse, alegando ter havido equívoco no preço de comercialização de algumas unidades informado no documento inicial, solicitando sua substituição pelo documento corrigido (mov. 49). Em seguida o processo foi remetido à DVIP para reanálise dos documentos encaminhados.

Inserido ao protocolo **17.888.688-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 27/08/2021 09:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 88a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **20a7ad947057b459fb393e76a5fad745**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 56

Destaca-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 65/2021 – DVIP – mov. 52, abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo DELI:

Nota Técnica 65/2021 – DVIP:

"Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CANTAGALO/PR – 42 UH – Processo digital nº 17.907.989-5

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do anexo I.

Os documentos analisados foram apresentados pela PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	***ITEM DO EDITAL***	***APRESENTADO (SIM OU NÃO)***	***FLS***	***MOV.***	***VALIDADE / LIMITE***
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	*9.1.a.*	*SIM*	*6-7*	*3-4*	*NÃO SE APLICA*
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	*9.1.b.*	*SIM*	*9*	*6*	*22/08/2021*
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	*9.1.c.*	*SIM*	*62-64*	*43-45*	*NÃO SE APLICA*
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	*9.1.d.*	*SIM*	*54*	*40*	*31/08/2021*
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	***ITEM DO TERMO***	***APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)***	***FLS***	***MOV.***	***VALIDADE / LIMITE***
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	*3.4.; 3.4.2 e 3.4.3*	*SIM*	*2*	*2*	*Mín. 20 UH Máx. 5.000[1] e % Município - Item 3.4*
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	*3.4.1 e 4.*	*SIM*	*2*	*2*	*TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI[2]*
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					

Inserido ao protocolo **17.888.688-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 27/08/2021 09:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 88a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **20a7ad947057b459fb393e76a5fad745**.

DOCUMENTO	*ITEM DO TERMO*	*APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)*	*FLS*	*MOV.*	*VALIDADE / LIMITE*
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	*4*	*SIM 126.000*	*3-4*	*2*	*140.000³*

¹Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000.
²Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.
³Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 932 de 20/11/2020.

Conclui-se, portanto, que a PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CUMPRIU os requisitos acima."

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados pela PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.:

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM OU NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE**
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	4	X
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	8	X
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	6	25/09/2021
FGTS	8.1 "e"	SIM	54	14/09/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	46	08/10/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	3	X
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	10	X
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Registra-se que tanto o Certificado de Regularidade do FGTS quanto a Certidão Negativa de Falência, apresentadas válidas inicialmente, venceram no decorrer do processo. Desta forma

Inserido ao protocolo **17.888.688-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 27/08/2021 09:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 88a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **20a7ad947057b459fb393e76a5fad745**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 56

o DELI extraiu a primeira junto ao site respectivo e a segunda foi solicitada por e-mail para a empresa em 12/08/2021 (mov. 45).

Conclui-se, portanto, que a PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. cumpriu os requisitos acima.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa e de seu sócio majoritário, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,** haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **27/08/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **03/09/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente
Bruno Costa Schroeder
Membro

Inserido ao protocolo **17.888.688-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 27/08/2021 09:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 88a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **20a7ad947057b459fb393e76a5fad745**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88a
Mov. 56

Documento: **ATAn077.2021PALMASDOISVIZINHOS40UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 27/08/2021 09:08, **Jeferson Santiago de Alencar** em 27/08/2021 09:41, **Bruno Costa Schroeder** em 27/08/2021 12:22.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 27/08/2021 09:09, **Harisson Guilherme Francoia** em 27/08/2021 09:26, **Elizabete Maria Bassetto** em 27/08/2021 09:28.

Inserido ao protocolo **17.888.688-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 27/08/2021 09:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **20a7ad947057b459fb393e76a5fad745**.